



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO

III – Estimular os desenvolvimentos funcionais, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV – Integrar às finalidades da administração, as potencialidades, conhecimento empírico e habilidades de cada servidor, no exercício de suas atribuições.

Art. 26º O treinamento será de cinco tipos:

I – De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura e de transmissão de técnicas de relações humanas;

II – De formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, bem ainda promover o raciocínio, memória e a capacidade de resolver problemas com rapidez, inteligência, eficiência, eficácia e efetividade;

III – De comunicação, desenvolvendo a capacidade de fluência verbal com uma comunicação assertiva, objetiva, clara, concisa e com habilidades técnicas de oratória;

IV – De resultado, com a finalidade de realizar trabalho por resultados, desenvolvendo habilidades de planejamento, organização, direção e controle, observando-se o gerenciamento do tempo em suas ações/atividades institucionais.

V – De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas exercidas até o momento.

Art. 27º O treinamento terá sempre caráter científico e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura:

I – Com a utilização de monitores locais;

II – Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III – Através de contratação de profissionais ou instituições especializadas, observada a legislação pertinente.

Art. 28º As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

APROVADO
EM 30/107/2020
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO